



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Regional do Trabalho da 17ª Região

Ação Trabalhista - Rito Ordinário **0000376-31.2020.5.17.0181**

Processo Judicial Eletrônico

Data da Autuação: 16/09/2020

Valor da causa: R\$ 63.638,47

Partes:

RECLAMANTE: ELIZEU BUENO POLINI
ADVOGADO: JOSE IRINEU DE OLIVEIRA
ADVOGADO: REGINA CELIA NOVAES ARMINI
ADVOGADO: AMANDA MACEDO TORRES MOULIN OLMO
RECLAMADO: PEDRA NOVA GRANITOS EIRELI
ADVOGADO: Vanessa Ribeiro da Silva
ADVOGADO: CANDIDA DE NADAI TON
RECLAMADO: EWEM GRANITOS EIRELI - EPP
ADVOGADO: Vanessa Ribeiro da Silva
ADVOGADO: CANDIDA DE NADAI TON
RECLAMADO: GP GRANITOS EIRELI
ADVOGADO: Vanessa Ribeiro da Silva
ADVOGADO: CANDIDA DE NADAI TON
LEILOEIRO: SUED PETER BASTOS DYNA
ADVOGADO: SUED PETER BASTOS DYNA



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 17ª REGIÃO
VARA DO TRABALHO DE NOVA VENÉCIA
ATOrd 0000376-31.2020.5.17.0181
RECLAMANTE: ELIZEU BUENO POLINI
RECLAMADO: PEDRA NOVA GRANITOS EIRELI E OUTROS (3)

EDITAL DE LEILÃO ELETRÔNICO RETIFICADO

O Excelentíssimo Juiz da Vara do Trabalho de Nova Venécia/ES, FAZ SABER que o leiloeiro designado, Sr. SUED PETER BASTOS DYNA, levará a público pregão, os bens abaixo relacionados, mediante as seguintes condições:

O leilão ocorrerá na modalidade **ELETRÔNICA** de alienação, no ambiente do site www.suedpeterleiloes.com.br, tendo sua abertura no dia 02/05/2023 a partir das 14:00h e encerramento no dia 24/05/2023 às 14:00h.

Para ofertar lances os interessados deverão se cadastrar previamente no site acima citado e encaminhar os documentos para análise e liberação do cadastro, ao leiloeiro, conforme as normas estabelecidas no site.

Serão admitidos lances com valor inferior ao da avaliação, desde que não seja considerado preço vil (Art. 891, *caput* e Parágrafo Único do CPC).

O produto da alienação deverá ser pago pelo arrematante em até 24 horas a partir da data do encerramento do leilão, através de guia judicial vinculada ao processo, a qual será emitida pelo leiloeiro.

O arrematante pagará à vista, em até 24 horas a partir da data do encerramento do leilão, comissão de 5% (cinco por cento) sobre o valor da arrematação, ao leiloeiro.

O leiloeiro prestará contas do leilão em até dois dias úteis subsequentes ao depósito do lance feito pelo arrematante, nos termos do art. 884, § V do CPC.

Os lances serão preferencialmente pagos à vista.

Não havendo licitantes que ofertem o lance à vista, será admitido parcelamento nos termos do Art. 895 do CPC.

Ficam cientes as partes de que, havendo acordo, pagamento ou adjudicação, que cancelem a realização do leilão já publicado, a comissão do leiloeiro ficará reduzida a 2,5% sobre o valor da avaliação do bem, ou, se esta for muito superior ao montante da dívida, sobre o valor desta última, com as despesas a cargo do executado, exceto no caso de adjudicação, hipótese em que o ônus será do exequente.

Quando se tratar de bens móveis, fica o leiloeiro autorizado a efetuar a remoção dos mesmos, respondendo, a partir da respectiva remoção, pelo encargo de fiel depositário. (Art. 740, § 2º CPC e Art. 159 CPC).

O local para onde serão removidos os bens, bem como o valor que será cobrado pelo armazenamento, deverá ser imediatamente comunicado ao Juízo.

O pagamento dos valores devidos pelo armazenamento ficará a cargo do(a) Executado(a) (Art. 789-A, VIII, da CLT), exceto no caso de arrematação do(s) bem(ns), hipótese em que essa despesa será quitada com parte do valor arrecadado.

O(a) executado(a) não poderá impedir o leiloeiro e/ou seu representante legal de vistoriar e fotografar e, se entender necessário, remover os bens penhorados, ficando desde já, advertida de que a obstrução ou impedimento constitui crime, nos termos do artigo 330 do Código Penal.

O leiloeiro deverá informar imediatamente a este Juízo, por e-mail, eventual tentativa de obstrução do seu trabalho, a fim de que seja expedido, também de imediato, mandado judicial para que o Oficial de Justiça acompanhe o leiloeiro para dar cumprimento à remoção de bens, vistoria ou outra medida que seja necessária para viabilizar a hasta pública. No mandado constará a determinação para requisição de força policial, pelo Oficial de Justiça, caso entenda necessário.

Descrição do(s) bem(ns): Três teares (R\$ 150.000,00); 01 ponte rolante de capacidade de 3 toneladas (R\$ 38.000,00); 01 semipórtico de capacidade 360 graus com capacidade de 40 toneladas (R\$ 80.000,00); 02 politriz de 02 cabeças (R\$ 60.000,00); 01 desfiadeira manual com defeito (R\$ 8.000,00); 01 serra circular (R\$ 2.000,00); 02 compressores (R\$ 10.000,00); 01 cabeçadeira com defeito (R\$ 10.000,00); 01 suporte para carregamento de paletes (R\$ 3.800,00); 01 cabide de transporte de chapas (R\$ 900,00); 07 cavaletes para armazenar chapas de capacidade de 15 toneladas de cada lado (R\$ 7.000,00);

Valor da avaliação: R\$ 369.700,00.

Localização do(s) bem(ns): Pátio da Empresa.

Valor de Execução: R\$ 87.814,79.

O(s) bem(ns) será(ão) vendido(s) no estado de conservação em que se encontrar(em), não cabendo à Justiça e/ou ao Leiloeiro quaisquer responsabilidades quanto a consertos e reparos ou mesmo providências para o transporte daquele(s) arrematados.

Em caso de arrematação, assinado o auto pelo juiz, pelo arrematante e pelo leiloeiro, a arrematação será considerada perfeita, acabada e irretratável (Art. 903, CPC) .

A Arrematação é forma de aquisição originária, sobre a qual não deve recair qualquer dívida anterior, pois estas se subrogam no preço da arrematação (Parágrafo único, Art. 130 do CTN e Art. 908, § 1º do CPC).

Atendendo ao princípio da ampla publicidade (Art. 887, § 2º do CPC), este edital será publicado no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho (DEJT), no sítio eletrônico do leiloeiro nomeado www.suedpeterleiloes.com.br e também afixado na sede do juízo.

Ficam cientes da realização do Leilão as partes e seus advogados com a publicação deste edital no DEJT, bem como todos os interessados com advogado cadastrado nos autos.

Caso algumas das partes se encontre em local incerto e não sabido, **ESTE EDITAL SERVIRÁ COMO INTIMAÇÃO** (Art. 889, Parágrafo único, CPC).

NOVA VENEZIA/ES, 20 de março de 2023.

SILVANA DO EGITO BALBI
Magistrado



Assinado eletronicamente por: SILVANA DO EGITO BALBI - Juntado em: 20/03/2023 12:12:20 - bfd6d29
<https://pje.trt17.jus.br/pjekz/validacao/23031718054005700000029487709?instancia=1>
Número do processo: 0000376-31.2020.5.17.0181
Número do documento: 23031718054005700000029487709